



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Telefone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252 E-mail: pmmn@uai.com.br

Alcides Guedes Filho
PRESIDENTE

DECRETO Nº 67 DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Declara em situação anormal, caracterizada como **Situação de Emergência** a área do município afetada por **seca ou estiagem**.

Dr. Murilo Paulino Badaró, Prefeito Municipal de Minas Novas - MG, no uso das atribuições legais conferidas pela LOM - Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando a ausência de chuvas que passa o Município de **Minas Novas - MG**, por um período superior a 80 (oitenta) dias, provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes;

Considerando o grave reflexo da seca na redução dos rebanhos pecuários, provocando mortes por falta d'água e pasto para os animais e o temor de uma reação social devido a essa situação de seca;

Em acordo com a Resolução nº 3 do **Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC**, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II, com agravantes;

Considerando, finalmente, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município.

DECRETA:

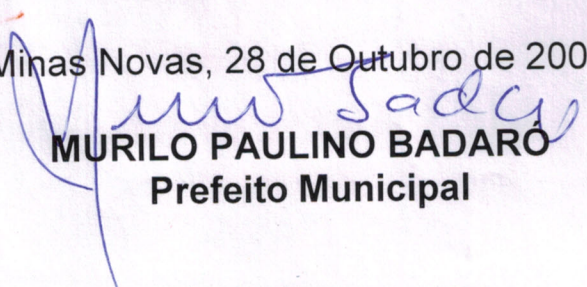
Art 1º- Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência**.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de **90 (noventa) dias**.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Minas Novas, 28 de Outubro de 2005.


MURILO PAULINO BADARÓ
Prefeito Municipal